

Resolução nº 050/2009 – CIB

Goiânia 30 de junho de 2009.

A Presidente e o Vice Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhes foram conferidas e considerando:

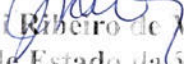
- 1- As exigências e prerrogativas estabelecidas na Legislação do Sistema Único de Saúde, especialmente a Lei 8.142/90, e Portarias GM / MS n/s 699/2006, nº 204/2007 e 1998/2007;
- 2- Que, a responsabilidade sanitária é construída de forma solidária e cooperada com apoio mutuo das Esferas de Governo; e
- 3- Que, os Planos de Ação com responsabilidades atribuídas aos municípios estabelece a execução das ações de Vigilância em Saúde a serem realizadas no âmbito local, compreendendo as Ações de Vigilância Epidemiológica, Sanitária e Ambiental de acordo com as normas vigentes e pactuações estabelecidas.

**RESOLVEM:**

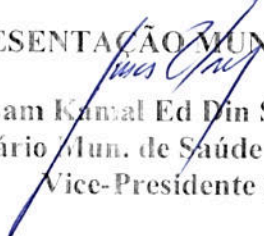
- Aprovar por pactuação em sua reunião ordinária do dia 30 de junho de 2009, a relação dos Planos de Ação de Vigilância Sanitária e Ambiental / 2009, conforme relação em anexo.


Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando – se as disposições em contrário.

**REPRESENTAÇÃO ESTADUAL**

  
Irani Ribeiro de Moura  
Secretária de Estado da Saúde  
Presidente da CIB

**REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL**

  
Husam Kamal Ed Din Sammur  
Secretário Mun. de Saúde de Niquelândia  
Vice-Presidente da CIB

**RECEBEMOS**  
ATA 03 / 07 / 09  
  
NONATO BARBOSA